



LEI Nº 4.450, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 276.791,63** (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

- 03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**
03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.1114.0000 – Aquis. Equip. /Exec. Obras – Obras e Saneamento
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 38)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Crédito: R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 39)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (Ficha Nova)
07 OPERAÇÃO DE CRÉDITO
110.000 GERAL
Valor do Crédito: R\$ 206.791,63

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

- 03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**
03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17.512.0117.1114.0000 – Aquis. Equip./Exec. Obras – Obras e Saneamento
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 56)
07 OPERAÇÃO DE CRÉDITO
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 206.791,63
- 03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**
17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ


3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA (Ficha 52)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL
Valor do Débito: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, de 12 de abril de 2.023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

